



DECRETO/GP/Nº. 110, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA VAGAS NA CRECHE DO CEI PEIXINHO DOURADO BAIRRO CENTRO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **JAIRO CELOY CUSTODIO**, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO: O disposto no Plano Municipal de Educação, Meta 1 – Estratégia 1.4, a qual estabelece que o município deve priorizar, para crianças de 0 a 3 anos beneficiárias dos programas de transferência de renda e mediante análise do perfil socioeconômico a oferta de vagas nas creches municipais;

CONSIDERANDO: Que a oferta de vagas na Educação Infantil até 3 anos de idade, está sendo implantada de forma gradativa, com novas construções e ampliação dos espaços educativos existentes no município, porém ainda não atende toda a demanda;

CONSIDERANDO: A publicação do Edital de Matrícula nº 02/2019 para vagas em creche no CEI Peixinho Dourado, estabelece diretrizes para processo de inscrições e matrícula, e que as vagas disponíveis, serão de acordo com a capacidade de atendimento da Unidade de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão para acompanhamento e avaliação das inscrições para vaga na Creche do CEI Peixinho Dourado localizada no Bairro Centro deste Município, constituída pelos seguintes membros:

I – Viviane Crispim da Rosa - Diretora do CEI Peixinho Dourado ;

II –Regiani Reck de Lima - Conselho Fiscal da APP do CEI Peixinho Dourado I;

III – Maria Helena Vieira - Professora Efetiva do CEI Peixinho Dourado;

IV- Maira dos Santos Costa - Assistente Social da Secretaria de Educação e Assistência Social;

V- Mônica Joaquim Fernandes - Membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete à comissão de matrícula:

I – Zelar pela transparência do processo;

II – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;

III – Analisar os documentos entregues pelos responsáveis legais;

IV – Deferir/indeferir as matrículas das crianças conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

V – Solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos que complementem a análise do processo;

VI – Receber denúncias sobre irregularidades a respeito das vagas e investigar a veracidade dos fatos, possuindo autoridade de indeferir as mesmas;

VII – Registrar em livro ata todo o processo de análise da documentação, assim como, registrar as crianças selecionadas para a matrícula integral e as que serão registradas na lista de espera.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 08 de novembro de 2019.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 08 de novembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças